



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.561 /

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais); para atender dotações da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a seguinte classificação:

12.02.13.75.428.1.001.4120-422	- Equip. Mat. Permanente	R\$	4.000,00
12.02.13.75.428.2.033.3224-428	- Transf. Inst. Multigovernamentais ...	R\$	13.000,00
12.03.13.75.428.2.086.3120-439	- Material de Consumo	R\$	120.000,00
12.03.13.75.428.2.086.3132-440	- Outros Serv. Encargos	R\$	60.000,00
12.03.13.75.428.2.121.3120-441	- Material de Consumo	R\$	50.000,00
12.03.13.75.428.2.121.3132-442	- Outros Serv. Encargos	R\$	80.000,00
12.04.13.75.428.2.123.3132-445	- Outros Serv. Encargos	R\$	130.000,00
12.04.13.75.428.2.124.3132-446	- Outros Serv. Encargos	R\$	460.000,00
12.02.13.75.429.1.018.4120-434	- Equip. Mat. Permanente	R\$	11.000,00
12.02.13.75.429.2.082.3120-435	- Material de Consumo	R\$	112.000,00
12.02.13.75.429.2.082.3132-436	- Outros Serv. Encargos	R\$	10.000,00
12.02.13.75.428.2.006.3120-426	- Material de Consumo	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	<u>1.070.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.03.08.033.2.027.3261-010	- Juros Enc. Dívida	R\$	90.000,00
01.01.03.08.033.2.154.3261-011	- Juros Enc. Dívida	R\$	6.000,00
07.02.13.75.428.1.011.4110-194	- Obras e Instalações	R\$	80.000,00
07.02.13.76.448.1.024.4110-198	- Obras e Instalações	R\$	85.000,00
08.03.10.60.328.2.006.3120-241	- Material de Consumo	R\$	37.174,53
07.02.16.91.575.1.017.4110-207	- Obras e Instalações	R\$	80.000,00
05.04.03.07.021.2.006.3132-125	- Outros Serv. Encargos	R\$	10.000,00
05.05.16.91.575.2.006.3120-129	- Material de Consumo	R\$	16.000,00
08.05.10.60.326.2.048.3132-258	- Outros Serv. Encargos	R\$	18.000,00
06.01.03.07.020.2.005.3132-135	- Outros Serv. Encargos	R\$	20.000,00
07.03.16.88.534.2.014.3132-223	- Outros Serv. Encargos	R\$	10.000,00
08.03.10.60.328.2.006.3132-242	- Outros Serv. Encargos	R\$	33.975,00
08.04.10.60.325.2.006.3132-248	- Outros Serv. Encargos	R\$	32.994,00
14.03.04.16.096.2.006.3132-468	- Outros Serv. Encargos	R\$	1.225,00
14.03.04.16.096.2.075.3132-472	- Outros Serv. Encargos	R\$	1.225,00
08.05.10.60.326.2.048.3120-257	- Material de Consumo	R\$	33.556,47
14.01.04.07.020.2.005.3132-458	- Outros Serv. Encargos	R\$	3.000,00
07.02.16.91.575.2.012.3132-213	- Outros Serv. Encargos	R\$	3.000,00
03.01.03.09.040.2.005.3132-055	- Outros Serv. Encargos	R\$	3.000,00
07.01.10.07.020.2.005.3132-175	- Outros Serv. Encargos	R\$	3.600,00
17.01.15.81.486.2.006.3132-498	- Outros Serv. Encargos	R\$	3.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

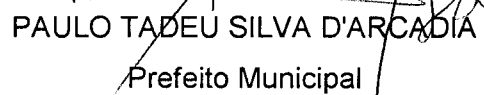
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.561 - fls. 2 /

16.01.03.07.020.2.005.3132-482	- Outros Serv. Encargos	R\$	3.000,00
09.02.08.47.427.2.040.3132-339	- Outros Serv. Encargos	R\$	5.250,00
07.02.03.07.021.1.081.4110-180	- Obras e Instalações	R\$	17.000,00
07.02.08.46.228.1.012.4110-182	- Obras e Instalações	R\$	150.000,00
07.02.10.58.575.1.001.4120-189	- Obras e Instalações	R\$	40.000,00
07.02.11.65.364.1.057.4110-192	- Obras e Instalações	R\$	2.000,00
07.02.13.75.428.1.039.4110-196	- Obras e Instalações	R\$	10.000,00
07.02.13.76.448.1.033.4110-199	- Obras e Instalações	R\$	60.000,00
07.02.16.88.534.1.043.4110-205	- Obras e Instalações	R\$	13.000,00
07.02.16.91.575.1.064.4110-208	- Obras e Instalações	R\$	24.000,00
07.02.16.91.575.2.013.3132-217	- Outros Serv. Encargos	R\$	2.000,00
07.02.13.76.448.1.097.4110-529	- Obras e Instalações	R\$	10.000,00
03.01.03.07.021.1.076.4110-050	- Obras e Instalações	R\$	83.000,00
03.01.03.09.040.1.001.4120-051	- Equip. Mat. Permanente	R\$	35.000,00
03.01.10.57.316.2.116.3132-060	- Outros Serv. Encargos	R\$	45.000,00
TOTAL			R\$ 1.070.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2791, de 27/12/01.